

Ações para a implementação da medida tangível designada por ‘Aplicação de Variadores de Velocidade em Motores Elétricos em Sistemas de Bombagem e Tratamento de Águas e Águas Residuais’ do ‘Plano de Promoção de Eficiência no Consumo _ PPEC 2013 | FASE I

Aviso publicado a 20.02.2015

Errata

→ **Página 17** _ Na alínea c.4 do Artigo 22.º do Regulamento do Procedimento, onde se lê:

- c.4 Finda a realização da ação indicada no número anterior, elaborar e apresentar um relatório por cada VEV instalado que descreva detalhadamente se os resultados obtidos eram os expectáveis, justificando-o; em caso negativo, o relatório deverá justificar em que medida é que tais resultados não foram os expectáveis, tanto do ponto de vista técnico, como operacional. Este relatório deverá obedecer ao modelo que se disponibiliza no Anexo III ao presente documento.

1

Deve ler-se:

- c.4 Finda a realização da ação indicada no número anterior, elaborar e apresentar um relatório por cada VEV instalado que descreva detalhadamente se os resultados obtidos eram os expectáveis, justificando-o; em caso negativo, o relatório deverá justificar em que medida é que tais resultados não foram os expectáveis, tanto do ponto de vista técnico, como operacional. Este relatório deverá obedecer ao modelo que se disponibiliza no Anexo VIII ao presente documento.

→ **Página 19** _ A enumeração dos Anexos para a ser a seguinte:

ANEXOS⁽¹⁾:

¹ [Conteúdo vinculativo dos modelos que se disponibilizam em anexo] Se o Candidato instruir a respetiva candidatura com documento(s) com texto e/ou sentido diverso do que constar da(s) minuta(s) / modelo(s) que aqui se disponibiliza(m) em anexo, tal documento enfermará de vício de violação de lei, sendo gerador da exclusão da respetiva candidatura. Se tal situação se vier a verificar em sede de execução do Contrato, a obrigação ter-se-á por não cumprida.



AGÊNCIA PARA A ENERGIA

- Anexo I** Fluxo financeiro e documental previsto no Artigo 8.º;
- Anexo II** Características técnicas dos equipamentos _ VEV;
- Anexo III** Modelo da declaração relativa à capacidade técnica do candidato;
- Anexo IV** Modelo da proposta de preço dos equipamentos;
- Anexo V** Modelo da declaração de compromisso;
- Anexo VI** Modelo com a identificação dos contatos do candidato para efeitos de notificações e comunicações;
- Anexo VII** Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** Modelo do Relatório de Auditoria Energética.

Procede-se, em seguida, à republicação integral do Regulamento do Procedimento com a redação atual.

Miraflores, 04 de março de 2015

2

A Entidade Promotora

‘ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA’